



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014 - PROCESSO 2251003 000006/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, SELEÇÃO, RECORTES DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014 - PROCESSO 2251003 000006/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, SELEÇÃO, RECORTES DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

EDITAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	09
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	14
9 - DOS RECURSOS	17
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
11 - DO CONTRATO.....	18
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	18
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	21
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	22
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	25
17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
18 - DO FORO.....	25
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II - PROPOSTA.....	30
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	33
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014 - PROCESSO 2251003 000006/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, SELEÇÃO, RECORTES DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

EDITAL

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, SELEÇÃO, RECORTES E ENVIO À SEDE DA JUCEMG, DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS ENVOLVENDO AS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS, EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS E BRASÍLIA/DF E PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O Pregão será realizado pela pregoeira Silvana Aparecida do Carmo de Faria e como Pregoeiro Suplente Elias Moises Gonçalves Martins, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **21 de fevereiro de 2014, às 09:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - OBJETO

2.1 – constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no **serviço de rastreamento, seleção, recortes e envio à sede da Jucemg, de publicações judiciais envolvendo a Justiça Federal e Estadual de 1º e 2º Graus, em todo Estado de Minas Gerais e Brasília/DF e publicações do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte/MG**, em face da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e sua Presidência nas condições de parte interessada ou parte direta/indireta no processo, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **ANEXO I** deste Edital.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até o 5º(quinto) dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 11, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail.

3.3 – A petição de impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) hora, contados da sua protocolização.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.3.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, por meio de e-mail.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme **subitem 5.1**, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no **subitem 5.4.2** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no **subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 – mão de obra especializada, materiais e insumos;

6.3.2 – tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3.3 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.4 - seguros;

6.3.5 - lucro e administração;

6.3.6 – O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio sede da Jucemg;

6.3.7 – a entrega diária dos serviços realizados no prédio sede da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – Centro, Belo Horizonte-MG;

6.3.8- custos com mão de obra especializada e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.9 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for relativo à **prestação de serviços**, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o preço total global do lote para o período de **12 (doze) meses**;
- f) as condições de pagamento, observado o **item 15** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.
- k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – **O licitante declarado vencedor deverá enviar**, juntamente com os documentos de habilitação, **a proposta comercial na forma física**, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão e elaborada conforme **Item 6.4.1 deste Edital**.

6.5.1 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar presente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A documentação exigida neste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

c) No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

d) A Jucemg poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão desta informação.

e) A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.1.2.5.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.6- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com serviços de natureza, características, qualificações e prazo do objeto desta licitação, estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecidos em papel timbrado da empresa emitente, conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) O tipo e quantitativo dos serviços executados, compatíveis com o tipo de serviço objeto desta licitação e com o quantitativo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;
- b) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

e) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas.

7.1.3.1.2 – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo exigido na alínea “a” deste subitem.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta comercial na forma física constante do **item 6 deste Edital** e os documentos exigidos nos **item 7** e não contemplados no Certificado CAGEF, com plena validade e também, os documentos contemplados no Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, pelo fax nº (31)3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax ou e-mail, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG - Serviço de Licitação e Compras.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, para fins de assinatura do contrato ou de instrumento congênera, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor global ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos **itens 6 e 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2 deste Edital**, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.3** deste Edital, contado do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física, **subitem 6.5 deste Edital** (conforme modelo **ANEXO II**) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A anulação do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar e retirar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – **rescisão unilateral do contrato**, sujeitando-se a empresa contratada ao pagamento de indenização a Jucemg, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual do contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.5 - indenização a Jucemg da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **item 13.1 deste Edital**.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4 e 13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não manter a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro Contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria a ser expedida pela Presidente da Jucemg, nas seguintes condições:

14.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos serviços prestados, mediante recibo apostado no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital.

14.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto da presente licitação em condições satisfatórias para a Jucemg, em carimbo apostado no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

14.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

14.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o respectivo Contrato.

14.4 - Da fiscalização da execução do Contrato por parte da Jucemg, se incumbirá servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada.

14.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do Contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

15 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado nos prazos, condições e forma estabelecidos na cláusula quinta da Minuta de Contrato – **ANEXO IV deste Edital.**

16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 - Os preços e valores dos serviços, objeto deste certame, serão fixos e irrevogáveis.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **Dotação: 2251 23 122 701 2001 0001 3390 3911 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

18 – DO FORO

18.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

19.5 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

19.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

19.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

19.10 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10.1 – A anulação do Pregão induz à do Contrato.

19.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

19.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.12 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.13.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

19.14 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

19.15 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Minuta de Contrato

.Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2014.

Marina Tavares de Melo Costa
Procuradoria
Masp: 1304656-0
OAB/MG nº 97.948

Eni Hermont Antonino
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp 0346320-5

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014 - PROCESSO 2251003 000006/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, SELEÇÃO, RECORTES DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO:

Prestação de serviços de rastreamento, seleção, recortes e publicações judiciais no âmbito das Justiças Federal, Estadual de 1º e 2º Graus em Minas Gerais e Brasília/DF e publicações do Diário Oficial do Município - "DOM" de Belo Horizonte/MG em face da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e sua Presidência nas condições de parte interessada ou parte direta/indireta no processo, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no **item 5** deste termo de referência.

3 – FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, rastreamento, seleção, recortes e entrega de publicações judiciais concernentes aos interesses à JUCEMG e seu Presidente.

4 – JUSTIFICATIVA:

Necessidade de acompanhamento das publicações judiciais diárias que são de interesse da JUCEMG e do seu Presidente, tendo em vista o montante elevado de ações e processos que os envolve e os respectivos prazos judiciais a serem cumpridos. Ademais, não dispõe esta Autarquia de equipamentos, materiais e profissionais para execução diária dos serviços, sendo essencial a instauração do presente processo licitatório, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa à Autarquia.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 – ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Especificações	PRAZO DE ENTREGA
01	01	01	Un	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa, rastreamento, seleção, recortes e entrega de publicações nos jornais: Diário Oficial do Estado “Minas Gerais”, Diário Oficial do Município “DOM”, Diário de Brasília I e II; relativas a processos em que figure como parte interessada ou direta/indireta, envolvendo também as Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º graus, em todo o Estado de Minas Gerais e Brasília/DF, devendo ser rastreado assuntos que digam respeito a: - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG - Angela Maria Prata Pace Silva de Assis - Presidente da Junta Comercial de Minas Gerais	Diariamente entregue no prédio sede da Jucemg – 11º Andar Procuradoria

5.2 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos recortes, pesquisa e rastreamento das publicações, será diário, contado à partir da data de publicação, até o horário limite impreterível de 10:30 horas.

5.3 - LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será: Prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Sergipe, 64 – Bairro: Centro em Belo Horizonte-MG, na Procuradoria - 11º Andar.

5.4 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados pela licitante vencedora, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados.

5.5 – Os serviços serão prestados em até 12 (doze) meses a contar da data de publicação de extrato, no Jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, ser prorrogado, por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2014.

Marina Tavares de Melo Costa
Procuradoria
Masp: 1304656-0
OAB/MG nº 97.948

Eni Hermont Antonino
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp 0346320-5

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014 - PROCESSO 2251003 000006/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, SELEÇÃO, RECORTES DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>
01	01	01	Un	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa, rastreamento, seleção, recortes e entrega de publicações nos jornais: Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", Diário Oficial do Município "DOM", Diário de Brasília I e II; relativas a processos em que figure como parte interessada ou direta/indireta, envolvendo também as Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º graus, em todo o Estado de Minas Gerais e Brasília/DF, devendo ser rastreado assuntos que digam respeito a: - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG - Angela Maria Prata Pace Silva de Assis - Presidente da Junta Comercial de Minas Gerais		

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; equipamentos, materiais, insumos, CTP, provas de prelo, chapa em fotocópia e de papel, despesas com retirada do material e entrega dos serviços, transporte horizontal e vertical externo e no interior do prédio-sede da Jucemg; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa proponente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2014 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2014 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico **nº 03/2014**.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** Edital de Pregão Eletrônico **nº 03/2014**.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Pregão Eletrônico nº 03/2014 – Serviços de Rastreamento Publicações

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho

Página 29 de 42



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014 - PROCESSO 2251003 000006/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, SELEÇÃO, RECORTES DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2014

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2014

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante
Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município _____ de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da
Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014 - PROCESSO 2251003 000006/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, SELEÇÃO, RECORTES DE
PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2014, para a prestação de *serviços de rastreamento, seleção, recortes e envio à sede da Jucemg, de publicações judiciais envolvendo a Justiça Federal e Estadual de 1º e 2º Graus, em todo Estado de Minas Gerais e Brasília/DF e publicações do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte/MG, em face da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e sua Presidência.*

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207.516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Este contrato tem por objeto o serviço por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE de rastreamento, seleção, recortes e envio à sede da Jucemg, de publicações judiciais envolvendo a Justiça Federal e Estadual de 1º e 2º Graus, em todo Estado de Minas Gerais e Brasília/DF e publicações do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte/MG, em face da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e sua Presidência, nas condições de parte interessada ou parte direta/indireta no processo, especificamente para o(s) lote(s) 01 (um) do Pregão Eletrônico nº 03/2014, no prédio-sede da CONTRATANTE, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos do ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 03/2014 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados.

3.2 – A entrega dos serviços será diária, de recortes de jornais a serem entregues na Procuradoria da JUCEMG, no prédio sede da CONTRATANTE localizado na Rua Sergipe, 64, 11º andar, bairro: Centro em Belo Horizonte/MG, impreterivelmente até às 10h30min.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS VALORES

4.1 - O Valor total global do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes os preços unitários por item:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	01	UN	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa, rastreamento, seleção, recortes e entrega de publicações nos jornais: Diário Oficial do Estado “Minas Gerais”, Diário Oficial do Município “DOM”, Diário de Brasília I e II; relativas a processos em que figure como parte interessada ou direta/indireta, envolvendo também as Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º graus, em todo o Estado de Minas Gerais e Brasília/DF, devendo ser rastreado assuntos que digam respeito a: - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG - Angela Maria Prata Pace Silva de Assis - Presidente da Junta Comercial de Minas Gerais		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em uma única parcela, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nos seguintes prazos e condições:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, desde que os serviços tenham sido entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês de pagamento;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, desde que os serviços tenham sido entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês de pagamento;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior desde que os serviços tenham sido entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês de pagamento;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, desde que os serviços tenham sido entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês de pagamento;

e) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, desde que os serviços tenham sido entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos bens e/ou serviços.

5.2 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido entregues/executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Contrato, no Edital respectivo e seus Anexos e em condições satisfatórias para a Jucemg;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) que a empresa contratada esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

5.3 – sejam juntados ao documento fiscal de cobrança:

- a) Relatório de Gestão, elaborado pelo (s) Gestor (es) deste contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado;
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Contratada, expedida pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Contratada, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente contratação;
- f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Contratada, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente contratação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – CNDT.

5.4 - A Jucemg, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão do contrato e as demais consequências advindas.

5.6 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.7 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

5.7.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica –e-Fatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

5.8 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.9 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 5.1** deste contrato, conforme o caso.

5.10 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 5.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

5.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.13 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria, expedida pela Presidente da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

6.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos serviços, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados nos termos da **subcláusula 6.1** deste contrato, atestando que os serviços foram entregues/executados, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

6.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório circunstanciado, constante do Termo de Recebimento Definitivo, datado e assinado pelos servidores designados nos termos da **subcláusula 6.1** deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

6.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

6.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

6.4 – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o(a) servidor(a) designado em Portaria, expedida pela Presidente da CONTRATANTE, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da CONTRATADA.

6.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.6 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele esteja estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quinta deste Contrato;
- b) Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Jucemg;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- e) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução e entrega dos serviços;
- f) promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos prazos fixados na **cláusula sexta** deste contrato.

7.2 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares, dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, no Edital e seus anexos, bem como as estipuladas em sua proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;
- b) executar os serviços rigorosamente nos termos deste contrato, sua proposta e do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2014 e seus anexos;
- c) responsabilizar-se pela qualidade e segurança do serviço prestado à CONTRATANTE;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global deste, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes;

g) responsabilizar-se pela qualidade e segurança do serviço prestado à CONTRATANTE;

h) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

j) prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução do Contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento ou execução dos serviços de que se trata;

k) indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa, ou dolo, na execução deste contrato;

l) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

m) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos serviços fornecidos;

n) promover a entrega dos serviços obedecendo, rigorosamente, as condições de entrega, sob pena de rescisão contratual e consequentemente ressarcimento por perdas e danos;

o) manter sigilo absoluto das informações, publicações, documentos e dados fornecidos pela CONTRATANTE;

p) iniciar e concluir o fornecimento e/ou execução dos serviços no prazo proposto pela CONTRATADA, em exato cumprimento às especificações do ANEXO I do Edital respectivo;

q) observar os horários determinados pela CONTRATANTE;

r) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

s) responsabilizar-se por todas as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - O atraso na entrega ou na execução dos serviços, objeto deste contrato ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente):

8.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do contrato;

8.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato;

8.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

8.1.3 – rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

8.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

8.1.5 - indenização a Jucemg da diferença de custo para contratação de outra licitante;

8.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;

8.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.3.1 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

8.3.2 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação: **2251 23 122 701 2001 0001 3390 3911 60 1**, do orçamento vigente da CONTRATANTE, e sua eficácia nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - O contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

11.2 - O Valor total global do contrato poderá ser reajustado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.2 – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

12.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de pleno direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;

15.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre o fornecimento ou execução dos serviços, objeto deste contrato, em qualquer de seus estágios.

15.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato, que acaso ocorra, assumir a execução deste contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

15.3 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2014.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Representante Legal da CONTRATANTE
MASP : 0900622-2

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....